



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação de serviços para atender às necessidades da iluminação pública do município de Irani - SC. Seu objetivo principal é detalhar a análise da demanda existente e identificar a melhor solução disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme disposto no Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, este estudo técnico preliminar é elaborado para embasar o planejamento e a viabilidade de uma contratação, considerando o interesse público e garantindo que as soluções propostas sejam as mais adequadas e eficientes.

O objetivo deste estudo é avaliar cenários que possam atender à demanda identificada, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas e fornecendo informações que subsidiem o processo de contratação.

O objeto da presente licitação refere-se ao registro de preços para a aquisição de materiais elétricos e a prestação de serviços de mão de obra necessários à manutenção e expansão do sistema de iluminação pública do município. Esta aquisição visa garantir que os órgãos municipais possam continuar a executar atividades de manutenção, substituição e instalação de novos pontos de iluminação pública de maneira eficiente e ininterrupta.

A última contratação relevante foi realizada por meio da Ata de Registro de Preço 16/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 03/2025, com término previsto para 20 de março de 2026. Diante disso, torna-se imperativo iniciar um novo processo licitatório para suprir a demanda contínua de materiais, assegurando o funcionamento adequado e seguro da iluminação pública no município.

A contratação de uma empresa especializada inclui a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, além da implementação de melhorias, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública. Essa contratação abrange o fornecimento de materiais, a destinação final adequada dos itens retirados do sistema e o suporte a eventos municipais, tanto em áreas urbanas quanto rurais. Os serviços deverão seguir as especificações técnicas e os critérios de qualidade estipulados no edital, bem como os prazos de atendimento previstos.

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública compreendem a realização de todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua e eficiente do sistema, incluindo:

- Correção de falhas e substituição de componentes;
- Atendimento a solicitações de troca de lâmpadas e LEDs apagados;
- Recuperação e descarte ambientalmente correto de materiais retirados da rede.

As atividades de melhoria e expansão do sistema devem ser realizadas conforme a demanda e com base na disponibilidade de recursos municipais.



A Prefeitura de Irani, visando atender às crescentes demandas de infraestrutura elétrica e garantir a segurança e eficiência no fornecimento de energia para a população, iniciou a contratação de uma empresa especializada para realizar melhorias na rede de baixa tensão do município. O objetivo principal da contratação é atender a diversas necessidades, como a **extensão da rede elétrica** para a implantação de iluminação pública em áreas ainda não atendidas, bem como a **substituição de postes irregulares**, que comprometem a segurança e a qualidade do serviço prestado.

Além disso, em situações específicas, a **relocação de postes** poderá ser realizada, caso seja necessário para otimizar a rede e garantir a continuidade dos serviços de maneira segura e eficiente. Essas intervenções são essenciais para garantir que a iluminação pública seja disponibilizada de forma adequada, atendendo tanto a novas áreas de expansão do município quanto a melhorias nas regiões já existentes.

A execução desses serviços será conduzida de acordo com as normas técnicas e regulamentações pertinentes, com o acompanhamento contínuo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. A empresa contratada ficará responsável pela execução dos serviços de forma eficiente, buscando sempre a melhoria da infraestrutura elétrica de Irani, com foco na segurança, na sustentabilidade e na otimização dos recursos públicos.

Essas ações refletem o compromisso da Prefeitura de Irani com a melhoria contínua da infraestrutura urbana, proporcionando uma cidade mais segura e iluminada para todos os seus habitantes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está incluída no **Plano Anual de Contratações** do município, garantindo a transparência e o planejamento estratégico para a execução dos serviços e aquisição de materiais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação possui natureza comum, dado que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, conforme especificado no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitação será conduzida na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço, seguindo as diretrizes da mesma legislação.

3.1 Condições para Participação

Os fornecedores interessados deverão comprovar experiência no ramo compatível com o objeto da licitação e apresentar toda a documentação de habilitação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Entrega dos Produtos

Os materiais deverão ser entregues no local designado pelo fiscal da ata, conforme indicado na solicitação formal enviada, seja por Nota de Empenho ou



Autorização de Fornecimento, conforme critério da administração municipal. Em caso de não conformidade dos produtos com as especificações do edital, o fornecedor deverá proceder à troca imediata.

3.3 Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e aceitação dos materiais e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança em nome do Município de Irani. A Nota Fiscal deverá detalhar os itens entregues e serviços prestados, mencionando o número da licitação e o número da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura. O CNPJ constante da Nota Fiscal deve corresponder ao da empresa vencedora do processo licitatório.

Observação: Não serão efetuados pagamentos enquanto houver pendências financeiras resultantes de penalidades ou inadimplências contratuais.

3.4 Responsabilidades da Contratada

- Manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Corrigir de imediato quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- Indenizar terceiros por eventuais danos decorrentes do fornecimento dos materiais.
- Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anomalia relacionada ao fornecimento.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- Realizar a troca de materiais que não atendam às exigências do edital.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, taxas, impostos e outros encargos legais.

3.5 Responsabilidades da Contratante

- Efetuar os pagamentos conforme estipulado neste instrumento.
- Fiscalizar a entrega e a qualidade dos materiais, por meio do fiscal da ata designado no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades será fundamentada na **Ata de Registro de Preço 16/2025**, que servirá, juntamente com outros meios de pesquisa de mercado, como parâmetro para determinar as quantidades exatas no Termo de Referência.

O consumo dos itens licitados ocorrerá conforme a demanda das secretarias interessadas, de modo a atender às necessidades específicas de cada setor de maneira eficiente e eficaz.

A vigência da Ata será de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que seja comprovada a vantagem para a Contratante.

5. PESQUISA DE MERCADO



Para determinar o preço do objeto em questão, serão realizadas pesquisas de mercado conforme os parâmetros estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 95/2023**. Serão utilizados como principais referências o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e a **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, garantindo precisão e atualidade nos valores praticados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para a presente contratação, baseada nos bens e serviços referenciados pela Tabela SINAPI, é de R\$ 2.677.409,84 (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). Este valor poderá ser atualizado e ajustado conforme as condições de mercado e outros fatores pertinentes, com as alterações devidamente detalhadas no Termo de Referência.

A precificação dos serviços considera a Tabela SINAPI de dezembro de 2025, sendo a última fornecida pela GIGOV CAIXA, tomando como referência os valores praticados no mercado local. Além disso, o valor unitário de cada serviço ou item neste processo licitatório inclui o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), garantindo uma estimativa completa que reflete todos os custos associados à execução dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o exposto, a solução que melhor atende às necessidades da administração e oferece maior benefício, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público, é a adoção de um **Registro de Preços** por meio de **Pregão Eletrônico**. Essa modalidade permitirá futuras aquisições conforme a demanda do município de Irani, assegurando flexibilidade e eficiência no atendimento das necessidades de iluminação pública.

A solução proposta compreende a aquisição de materiais e a prestação de serviços necessários à manutenção e conservação do sistema de iluminação pública, incluindo a troca, reposição e instalação de lâmpadas. As especificações técnicas e condições para cada item estarão detalhadas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

De acordo com o art. 47, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento sempre que isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo especifica que é necessário considerar a responsabilidade técnica, o custo administrativo de gerenciar múltiplos contratos e os benefícios potenciais da redução de custos por meio da divisão do objeto em itens, buscando ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

No caso presente, a aplicação do princípio do parcelamento não é recomendada. A divisão do objeto comprometeria a economia de escala e acarretaria inviabilidade técnica, resultando em um aumento significativo do trabalho de



fiscalização e na falta de padronização e uniformidade dos serviços e materiais. Esses fatores justificam a decisão de manter a contratação de forma unificada para garantir maior eficiência operacional e otimização dos recursos administrativos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório tem como objetivo principal assegurar a seleção da proposta que represente a contratação mais vantajosa para o município, promovendo a eficiência e a boa gestão dos recursos públicos. Busca-se garantir tratamento isonômico entre os licitantes, fomentar a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou valores manifestamente inexequíveis, bem como prevenir o superfaturamento durante a execução do contrato.

A empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos e a redução dos impactos ambientais, alinhando-se aos princípios da administração pública responsável e comprometida com a sustentabilidade e a eficiência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A **Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras** designará servidores para atuarem como gestor ou fiscal da ata de registro de preços. Para garantir o sucesso da contratação, é necessário que as seguintes etapas sejam concluídas:

- a) Elaboração da minuta do edital;
- b) Certificação da disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria do pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação (quando aplicável);
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise do parecer jurídico e atendimento às observações feitas por meio de Nota Técnica com os ajustes necessários;
- f) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, se aplicáveis;
- h) Realização do certame, com todas as suas etapas;
- i) Emissão do empenho; e
- j) Assinatura e publicação da ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo técnico preliminar não identificou a necessidade de contratações acessórias para a execução plena do objeto, uma vez que os serviços e materiais necessários podem ser supridos integralmente pela contratação proposta. Assim, os bens e serviços a serem adquiridos são independentes e não requerem contratações correlatas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto Ambiental: Descarte de materiais usados.



Medida de Tratamento: A gestão do descarte de materiais deve observar a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010)**. O art. 33 dessa lei determina que fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes implementem sistemas de logística reversa para o retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, independentemente do serviço público de limpeza urbana. O inciso V menciona especificamente as lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio, e de luz mista.

O **art. 3º, inciso XII**, define logística reversa como um conjunto de ações e procedimentos que viabilizam a coleta e a devolução de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo produtivo ou em outros, ou para destinação final ambientalmente adequada.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme os estudos preliminares realizados, concluiu-se que a contratação é viável e adequada para atender às necessidades desta Administração. Havendo previsão e viabilidade financeira, entende-se que a contratação, por meio do processo licitatório descrito neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, é uma solução eficaz para atender ao interesse público.

Irani - SC, 03 de março de 2026.

Gabriela Fernanda Grisa
Secretária de Urbanismo e Obras